



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA/BA

Em, 7 de maio de 2026 ♦ Ano: I ♦ Edição Ordinária nº. 0081 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

- » LICENÇA AMBIENTAL POV. QUEIJO21 - ASSINADO.
- » LEI DE Nº. 625 DE 06 DE MAIO DE 2026.
- » EXTRATO INEX. Nº. 012/2026 - CONTRATO Nº. 128/2026.
- » DECRETO Nº. 15, DE 06 DE MAIO DE 2026.
- » ALTERAÇÃO DE QDD 58.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**

ASSINADO DIGITALMENTE
CDKM SOLUCOES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>

Serpro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA**

Praça Eliel Martins, s/n – Centro – Nova Fátima-Ba.

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL Nº 09**PORTARIA 004/2026**

Empreendimento: Prefeitura Municipal de Nova Fátima- Bahia.	CNPJ: 16.444.069/0001-44 Validade: 05 de maio de 2027
Endereço: Praça Eliel Martins, s/n, Centro, Nova Fátima - BA, 44642-000, Nova Fátima-BA	Objeto da Licença ambiental: DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL
Coordenadas Geográficas: 11, 57430°/39,58625°O	

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente de Nova Fátima - BA, no exercício de sua competência, que lhe foi delegada pela Lei Estadual de nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto 14.024/12, e na Delegação de Competência Municipal, publicada no diário oficial, na RESOLUÇÃO Nº 4.327 de 31 de outubro de 2013 do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEPRAM, no uso de suas atribuições, reconhece a competência do Município de Nova Fátima para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local no Nível 3 (Três), com base nos artigos 7º e 8º da Resolução CEPRAM nº 4.579/2018- Código da Resolução CEPRAM: Grupo F1: Infraestrutura de Transportes, F.1.1.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder: **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** válida pelo prazo **01 (UM) ANO à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, BAIRRO: CENTRO, CEP: 44.642-000, Nova Fátima – BA**, inscrito no **CNPJ: 16.444.069/0001-44**, protocolada em 08 de março de 2026, finalizada sua análise 06 de maio de 2026 deste mesmo município, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes no verso desta Licença, com pareceres técnicos favoráveis.

Art. 2º - Esta dispensa refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma, alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Dispensa, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Dispensa de Implantação refere-se exclusivamente **pavimentação em paralelepípedo granítico em quatro vias públicas já existentes**, totalizando extensão aproximada de 220,50 metros, cuja área total de pavimentação estimada em 1.343,71 m², contemplando ainda a execução de sistema de drenagem superficial, implantação de meio-fio, execução de passeios públicos e sinalização viária no **Povoado do Queijo**.

Art. 6º - O não cumprimento destes condicionantes pelo empreendedor será passível de penalidades presente na legislação ambiental, inclusive Suspensão desta dispensa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA**

Praça Eliel Martins, s/n – Centro – Nova Fátima-Ba.

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

ANEXO I - CONDICIONANTES PROPOSTAS

- I. Realizar a umidificação periódica das vias, áreas de circulação e superfícies expostas, visando à redução da emissão de material particulado. Prazo: Início imediato com a mobilização da obra, com execução diária, intensificada em períodos de estiagem, durante toda a fase de implantação.
- II. Manter todos os equipamentos, máquinas e veículos em adequado estado de conservação, com realização de manutenção preventiva e corretiva. Prazo: Início na mobilização da obra, com verificação semanal e manutenção sempre que necessário, durante toda a fase de implantação.
- III. Implantar e executar o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos gerados na obra, incluindo segregação, acondicionamento, armazenamento temporário e destinação final ambientalmente adequada em locais licenciados. Prazo: Início na mobilização da obra, com execução contínua e destinação em até 48 horas após a geração, durante toda a fase de implantação.
- IV. Instalar e manter sinalização provisória nas áreas de intervenção, garantindo a segurança de pedestres e veículos. Prazo: Instalação antes do início das atividades e manutenção contínua e diária durante toda a execução da obra.
- V. Proibir e coibir o descarte irregular de resíduos sólidos, entulhos e materiais excedentes em áreas não autorizadas. Prazo: Aplicação imediata, com fiscalização contínua diária durante toda a fase de implantação.
- VI. Garantir que o transporte de materiais seja realizado em veículos devidamente acondicionados e cobertos, evitando perdas e dispersão de material. Prazo: Aplicação imediata, com verificação diária durante toda a fase de execução da obra.
- VII. Executar a limpeza final da área, com remoção integral de resíduos, materiais remanescentes e passivos ambientais. Prazo: Até 05 (cinco) dias após a conclusão das obras.
- VIII. Garantir o fornecimento, uso obrigatório e reposição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às atividades desenvolvidas, incluindo capacete, luvas, botas, colete refletivo, óculos de proteção e protetor auricular, quando aplicável. Prazo: Início na mobilização da obra, com uso obrigatório diário durante toda a execução.
- IX. Implantar medidas de proteção coletiva, incluindo isolamento e sinalização das áreas de risco, organização do canteiro de obras e controle de acesso de pessoas não autorizadas. Prazo: Antes do início das atividades, com manutenção contínua durante toda a execução da obra.
- X. Disponibilizar no canteiro de obras condições mínimas de apoio aos trabalhadores, incluindo acesso à água potável e instalações sanitárias adequadas. Prazo: Antes do início das atividades, com manutenção durante toda a execução da obra.
- XI. Assegurar que a operação de máquinas e equipamentos seja realizada por trabalhadores aptos e devidamente orientados, observando-se as condições seguras de uso. Prazo: Durante toda a execução da obra, com verificação diária.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA**

Praça Eliel Martins, s/n – Centro – Nova Fátima-Ba.

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

- XII. Comunicar à fiscalização e aos órgãos competentes a ocorrência de acidentes de trabalho com potencial de risco ambiental ou à coletividade, adotando as medidas corretivas cabíveis. Prazo: Em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.
- XIII. Realizar orientações ambientais junto aos trabalhadores da obra, abordando boas práticas como: controle de resíduos, prevenção de poluição, organização do canteiro e uso racional de recursos naturais. Prazo: Antes do início das atividades, com reforço mensal durante a execução da obra.
- XIV. Promover Diálogos Diários de Segurança (DDS) com inserção de temas ambientais correlatos às atividades executadas. Prazo: Início imediato com a mobilização da obra, com realização mínima semanal durante toda a fase de implantação.
- XV. Fixar material informativo e educativo no canteiro de obras, contendo orientações sobre descarte adequado de resíduos, organização do ambiente de trabalho e prevenção de impactos ambientais. Prazo: Antes do início das atividades, com manutenção durante toda a execução da obra.
- XVI. Orientar a comunidade do entorno imediato acerca da execução da obra e das medidas adotadas para controle de impactos, quando houver interferência direta nas vias ou acessos locais. Prazo: Até 15 (quinze) dias após o início da obra, mediante ação pontual.
- XVII. Registrar as ações educativas realizadas por meio de listas de presença, registros fotográficos ou relatórios simplificados. Prazo: Manter durante a execução da obra e apresentar ao final, quando solicitado pelo órgão ambiental.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA FÁTIMA EM 05 DE MAIO DE 2026JOSE DE ASSIS DE
OLIVEIRA
PORTO:91401275591Assinado de forma digital por
JOSE DE ASSIS DE OLIVEIRA
PORTO:91401275591
Dados: 2026.05.07 15:07:58
+03'00"**Jose de Assis de Oliveira porto**
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente

PAULA NOELLE SANTOS MATOS

Data: 07/05/2026 14:48:22-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>**Paula Noelle Santos Matos**
Secretária de Infraestrutura e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ 16.444.069/0001-44

LEI DE Nº 625 DE 06 DE MAIO DE 2026

**“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOURO PÚBLICO, LOCALIZADO NO
POVOADO DE SANTO ANTONIO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo nos artigos 4º e 13, inciso I, IV e X da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - O Logradouro Público localizado no Povoado de Santo Antônio, zona rural deste município de Nova Fátima, conhecido por Rua Nova, passa a denomina-se Rua **JOSÉ RUBEM VISITAÇÃO DE MATOS**.

Parágrafo Único: O referido Logradouro está compreendido entre a margem da Estrada do Salto da Pedra, próximo ao antigo Fabrico de Sílvio, até as imediações da antiga Fazenda Velha do Santo Antônio.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Fátima, 06 de maio de 2026.


JOSÉ DE ASSIS DE OLIVEIRA PORTO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 02-011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO ESTRUTURADO, DENOMINADO “SAEB EM FOCO”, CONTEMPLANDO OS COMPONENTES CURRICULARES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, DESTINADO AOS ALUNOS DO 1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I, da Lei federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA – BA.**

CNPJ: 16.444.069/0001-44

CONTRATADO (A): **PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA**

CNPJ: **13.344.238/0001-86**

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/05/2026.

NÚMERO DO CONTRATO: 128/2026.

DATA DO CONTRATO: 07/05/2026.

PRAZO DE VALIDADE: 12 meses.

VALOR DO TOTAL: R\$ 271.876,00 (Duzentos e setenta e um mil e oitocentos e setenta e seis reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 02-012/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA – BA.**

CNPJ: 16.444.069/0001-44.

CONTRATADO (A): **PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA**

CNPJ: 13.344.238/0001-86

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO ESTRUTURADO, DENOMINADO “SAEB EM FOCO”, CONTEMPLANDO OS COMPONENTES CURRICULARES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, DESTINADO AOS ALUNOS DO 1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I, da Lei federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Valor: **R\$ 271.876,00 (Duzentos e setenta e um mil e oitocentos e setenta e seis reais).**

DATA DO CONTRATO: 07/05/2026.

PRAZO DE VALIDADE: 12 meses.

PMNF - Praça Eliel Martins, SN, Centro, CEP: 44642-000, Nova Fátima - BA

Fone: (75) 3234-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

NOVA FÁTIMA - Bahia, 07 de maio de 2026.

José de Assis de Oliveira Porto

Prefeito

PMNF - Praça Eliel Martins, SN, Centro, CEP: 44642-000, Nova Fátima - BA
Fone: (75) 3234-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

DECRETO Nº 15, DE 06 DE MAIO DE 2026.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
SERVIDORA PARA O CARGO DE ASSESSORA
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA – BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada a Sra. **RUTE DE OLIVEIRA SILVA** para exercer o cargo em comissão de **Assessora**, lotada na **Secretaria Municipal de Finanças**, integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Fátima – BA.

Art. 2º – A servidora ora nomeada fará jus aos vencimentos e vantagens estabelecidos na legislação municipal vigente, com efeitos retroativos a partir desta data 04 de maio de 2026.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Fátima – BA, em 06 de maio de 2026.


JOSÉ DE ASSIS DE OLIVEIRA PORTO
Prefeito Municipal

PMNF - Praça Eliel Martins, S/N, Centro, CEP: 44642-000, Nova Fátima - BA
Fone: (75) 3234-1014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA**

PC ELIEL MARTINS - CENTRO

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - CEP: 44.642-000 - NOVA FATIMA - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**DECRETO Nº 58 DE 07 DE MAIO DE 2026****ESTABELECE normas para alteração dos Quadros
de Detalhamento da Despesa - QDD,
e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA FATIMA**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 605/2025 de 26 de junho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

0401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.028 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo	150.000,00	0,00
3.3.90.30.00 / 15520000 - Material de Consumo	0,00	150.000,00
Total por Ação:	150.000,00	150.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	150.000,00	150.000,00
Total Geral:	150.000,00	150.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 7 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA FATIMA, Estado da Bahia, em 07 de maio de 2026.

ADRIANO SILVA SOUZA
Sec. de Finanças
CPF: 028.272.995-00

JOSÉ DE ASSIS DE OLIVEIRA PORTO
Prefeito Municipal
CPF: 914.012.755-91



IMPRENSA OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.